

02ª Vara do Foro de Tupi Paulista – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **TIAGO LUIS BARBOSA e KAREN BARBOSA DA SILVA. A Dra. Alexia Domene Eugenio, MMª.** Juíza de Direito da 02ª Vara do Foro de Tupi Paulista – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 1002721-65.2022.8.26.0638** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA**, move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o primeiro leilão da alienação judicial eletrônica terá início em **05/03/2025, às 09:00 horas**, onde serão captados lances a partir do valor da Avaliação atualizada. Se não houver lance superior à importância da avaliação – devidamente atualizada - nos três dias úteis subsequentes ao início da alienação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias e se encerrará em **31/03/2025, às 19:00 horas**. No 2º leilão não serão admitidos lances inferiores a **60% do valor da avaliação – devidamente atualizada** - e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, conforme determina o artigo 891, do Código de Processo Civil em vigor.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua São Paulo, 1.162, Vila Nova, Tupi Paulista – SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Karen Barbosa da Silva.

DÉBITOS: Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: De acordo com o artigo 895, do Código de Processo Civil, fica permitido ao arrematante efetuar o pagamento do bem em prestações, seja pelo preço de avaliação no primeiro leilão ou por preço não considerado vil no segundo leilão, desde que ofertado pelo menos 25% do valor à vista, com as garantias previstas no referido artigo e corrigido monetariamente pelo índice da tabela prática do Tribunal de Justiça, consignando-se que o pedido deverá ser formulado por escrito, até o início do primeiro leilão ou até o início do segundo leilão, observando-se o seguinte: 1 – arrematação com valor



até R\$100.000,00 – possibilidade de parcelamento em 06 prestações mensais; 2- arrematação com valor até R\$300.000,00 – possibilidade de parcelamento em 12 prestações mensais; 3 - arrematação com valor até R\$500.000,00 – possibilidade de parcelamento em 18 prestações mensais; 4 - arrematação com valor até R\$1.000.000,00 – possibilidade de parcelamento em 24 prestações mensais; 5 - arrematação acima de R\$1.000.000,00 – possibilidade de parcelamento em 30 prestações mensais.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Caso o executado realize o pagamento da dívida no curso do leilão eletrônico, ficará obrigado ao pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 2% do valor da dívida, considerando as despesas da empresa com a realização do leilão.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: (01) UMA TELEVISÃO DA MARCA BUSTER, modelo LCD de 42 polegadas, que encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: (01) UMA TELEVISÃO DA MARCA BUSTER, modelo LCD de 42 polegadas.

ÔNUS: Não consta ônus no referido auto de penhora.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.000,00 (mil reais) para jun/2024 (conf.fls.103).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.018,02 (mil e dezoito reais e dois centavos) para dez/2024 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Tupi Paulista – SP, 24 de January de 2025.

Dra. Alexia Domene Eugenio

MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara do Foro de Tupi Paulista – SP.

